DocuSign Envelope ID: 9EA5B025-934C-4E4F-AE07-CB8E7F39B942

Tomada de Preços n.º 02/2017
Processo Administrativo n.º 8064/2017
Retificação do Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica e intervenções necessárias e de sinalização horizontal e vertical, destinados as ruas Genaro Ghezzi e Zalfieri Zani, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexo ao edital.

Onde se lê:
Eliano Apolinário de Paula - Secretário de Esportes e Lazer

Leia-se:
Alaor Nogueira Ourique de Carvalho - Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mantendo-se inalteradas as demais informações da publicação do Diário Oficial do Estado do dia 15/11/2017, Poder Executivo - Seção I, pag. 247.

Salto/SP, 17 de novembro de 2017.
Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 51/2017, firmada com a empresa, Cirúrgica União Ltda. No valor global de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais, através do Pregão Presencial nº 39/2017, cujo objeto é Registro de Preços, para fornecimento de Materiais e Nutrição por Ordem Judicial, no período de 12 (doze meses). Item 13.

Estância Turística de Salto, 18 de novembro de 2017.
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA O PROGRAMA CULTURA ATIVA RELACIONADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2017 COM BASE NA LEI 13.019/2014

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no item 7.1. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, que trata de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CULTURA ATIVA;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, visando a celebração de parceria em regime de mútua colaboração para o Programa Cultura Ativa do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2017.
Art. 2º Considerando o período disponível para apresentação de propostas, somente 01 (uma) entidade manifestou interesse e protocolou a documentação no prazo estabelecido;
Art. 3º Considerando os termos do item 1.1. do Edital de Chamamento Público, que visa contemplar apenas um (01) projeto e que, a proposta foi submetida à Comissão de Seleção, instituída pela portaria 432/2017, respeitado todo o processo de julgamento e seleção;
Art. 4º Fica classificado o Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil por meio de proposta que se encontra em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2017, estabelecida na tabela abaixo:

QT	NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇO	REGIÃO	TERRITÓRIO	CRITÉRIOS			MÉDIA NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
					I	II	III		
1	Associação Cultural Corporação Musical Saltense	Programa Cultura Ativa	SP	Salto	5	5	5	15	1ª

Art. 5º Existindo qualquer recurso ou óbice à luz do resultado preliminar de classificação do Plano de Trabalho, este deverá ser endereçado à Secretaria da Cultura, através de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Cultura, situada à Praça Antônio Tavares, 20 - Centro, em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste resultado preliminar no Site Oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Estância Turística de Salto, 17 de novembro de 2017.
SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO E COMODATO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr.(A) Sr. Eliano Apolinário de Paula, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.677.178/0001-84, com endereço na Av. Brasília, n° 1500, bairro Buru, Salto - SP, neste ato representada pelo Diretor América do Sul, Sr. Gustavo Villaça Garcia de Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.201.818 - 40, portadora do RG n. 12.932.512-0 SSP/SP, denominada **EMPRESA**, pelo presente Termo de Doação e Comodato de Bens Móveis, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n. 141/2017, têm entre si justo e acertado o seguinte:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1. A EMPRESA se compromete a fornecer de forma gratuita e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO produtos químicos sanitizantes a base de cloro da marca HTH/HYPOCAL para tratamento da água da piscina do Ginásio Municipal João Sebastião Ferraro.
CLÁUSULA 1.1. A EMPRESA doará mensalmente ao MUNICÍPIO a quantidade mensal de 445kg do produto ***HTH Tabletes*** e 413 litros do produto ***Pulsar H Set.***
CLÁUSULA 1.2. A EMPRESA se compromete ainda a fornecer ao MUNICÍPIO, por meio de comodato os equipamentos de automação do sistema HTH/HYPOCAL de sua propriedade, a seguir descrito:

EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO	UNIDADE	PISCINA
· Dosador TG 500	1	Cidade de Salto
· Bomba Dosadora do Pulsar H Set	1	Idem
· Solenóide	1	Idem
· Rotâmetro	1	Idem
· Base HD 50	1	Idem
· Reservatório Cônico 30 litros	1	Idem
· Bomba Centrífuga	2	Idem
· Comando Buster	1	Idem
· Base para Bomba Centrífuga	1	Idem
· Controlador ORP e pH	1	Idem

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2. O presente termo passará a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura pelo prazo de 36 meses, rescindindo-se automaticamente após esse prazo independentemente de notificação.
CLÁUSULA 2.1. O presente termo poderá ser rescindido antecipadamente, desde que haja comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA 2.2. O presente termo só poderá ser rescindido unilateralmente em caso de infração contratual, a critério da parte inocente, mediante simples notificação à parte contrária.
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
CLÁUSULA 3. A EMPRESA se compromete a doar o objeto descrito na cláusula 1 no ato da assinatura do presente termo, de acordo com as condições previamente estabelecidas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
CLÁUSULA 3.1. A EMPRESA se compromete em realizar a instalação dos Equipamentos descritos na cláusula 2 junto ao Ginásio Municipal João Sebastião Ferraro, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO.
CLÁUSULA 3.2. A EMPRESA se compromete oferecer instruções e treinamentos práticos aos funcionários do MUNICÍPIO, com vistas à correta e adequada operação dos Equipamentos fornecidos, conforme cláusula 2.2 deste Termo, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA 4. O MUNICÍPIO, declara neste ato que o bem doado se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se a dar ao mesmo a destinação adequada prevista neste termo.
CLÁUSULA 4.1. O MUNICÍPIO adotará todas as medidas necessárias para a correta incorporação do bem doado ao patrimônio da Estância Turística de Salto.
CLÁUSULA 4.2. O MUNICÍPIO se obriga a instalar e utilizar o Equipamento cedido pela FORNECEDORA através de comodato somente no Ginásio Municipal João Sebastião Ferraro.
CLÁUSULA 4.3. O MUNICÍPIO deverá manter o Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionalidade, utilizando-o apenas para finalidade prevista neste Termo e para o fim a que se destina, conservando-o em seu poder e sob a sua guarda, sem poder transferi-lo a outras localidades que não aquela descrita na cláusula 2.2 deste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao fim do contrato, em perfeito estado de funcionamento e integridade física, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal e adequado do Equipamento.
CLÁUSULA 4.4. O MUNICÍPIO será responsável ainda por: (I) manter o Equipamento em condições de limpeza adequadas, seguindo os procedimentos de limpeza dos equipamentos e suas frequências conforme orientação por escrito da EMPRESA; (II) operar o Equipamento com a devida aplicabilidade, isto é, respeitando-se suas capacidades e limites, (III) manter o Equipamento em local seguro, (IV) utilizar exclusivamente produtos químicos fabricados pela ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA; (V) não instalar acessórios ou equipamentos no Equipamento sem prévio conhecimento e autorização escrita da EMPRESA; e (VI) não proceder a nenhuma intervenção técnica com ou sem uso de ferramentas que venha a alterar ou modificar o Equipamento, sem antes obter autorização escrita da EMPRESA.
CLÁUSULA 4.5. Havendo rescisão antecipada deste Termo ou findo o prazo estipulado na cláusula 2, o MUNICÍPIO obriga-se a restituir os Equipamentos descritos na cláusula 1.2. à EMPRESA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
DO VALOR
CLÁUSULA 5. Atribui-se ao presente Termo a importância de:
I - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente aos Equipamentos cedidos através de comodato, conforme cláusula 2; e
II - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente ao valor mensal dos produtos doados, conforma cláusula 1.1.
DA PENALIDADE
CLÁUSULA 6. A parte que descumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% incidente sobre o valor descrito na cláusula 5 - I deste Termo.
DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA 7. As partes autorizam e concordam que seja dada ampla publicidade referente ao objeto do presente Termo.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA 8. O extrato do presente Termo será devidamente publicado, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 9. O presente Termo se encontra em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativa e não importará em preferência ou qualquer outro tipo de vantagem futura em favor da EMPRESA em eventual contratação com a Administração Pública.
CLÁUSULA 10. O presente Termo não acarretará nenhum direito, vantagem, favorecimento ou alteração referente aos ajustes eventualmente existentes entre o DOADOR e a Prefeitura de Salto, tampouco representará qualquer vantagem futura em eventual contratação, sendo certa que a cessão que ora se realiza é feita em razão dos valores e fins sociais almejados pelos signatários.
CLÁUSULA 11. A presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
DO FORO
CLÁUSULA 12. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 23 de outubro de 2017.

____
Eliano Apolinário de Paula
Secretário Municipal de Esportes

____
Gustavo Villaça Garcia de Figueiredo
ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA

Testemunha 1: ____________________ Testemunha 2: ____________________
CPF: CPF:

Divisão de Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO RH 27/2017

Pelo presente, convocamos a comparecer neste Órgão Público, sito à Rua: Nove de Julho nº 1053 (com a documentação exigida no edital), sob pena da perda desta vaga, os candidatos abaixo aprovados nos respectivos Processos Seletivos/Concursos Públicos, em seus respectivos prazos:

AGENTE DO CONTROLE DE ENDEMIAS - PS EDITAL 001/2017-2 (dois) dias úteis

NOME	RG	CLAS.
WILLER ANDERSON DE OLIVEIRA	40.995.937-6	25º

ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL 001/2013-2 (dois) dias úteis

NOME	RG	CLAS.
LUCIANE DA SILVA DOS SANTOS	85742892	22º

FISIOTERAPEUTA ESPORTIVO - EDITAL 001/2013-2 (dois) dias úteis

NOME	RG	CLAS.
RAFAEL GONÇALVES	326063614	02º

Salto, 18 de Novembro de 2017
Camila Soares Martins de Souza - Divisão de R.H.

Conselho Municipal de Assistência Social de Salto - CMAS

Gestão 2016/2017
COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP - CMAS, informa que na Resolução nº14, publicada no dia 04 de novembro de 2017, consta como candidata nas Eleições do CMAS, a Sra. Iraci Maria Silva Santos - Usuária - CRAS NAÇÕES. Porém, a sua candidatura foi impugnada pelo Conselho na última reunião ordinária (10/11/2017), devido a um equívoco ocorrido por ocasião de sua candidatura, e que foi esclarecido na referida reunião.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP - CMAS resolve, então, excluir a Sra. Iraci como candidata nas eleições, devido a ilegitimidade de sua candidatura.

Estância Turística de Salto, 14 de novembro de 2017
Cristina Roberto Xavier
Presidente do CMAS

Gestão 2016/2017
RESOLUÇÃO nº 015/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP - CMAS, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Aprovar a Exclusão da Associação Aliança de Misericórdia - Casa Naim, cujo CNPJ é 04.186.468/0007-69 do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, e aprovar a Inclusão da Casa Naim Salto, cujo CNPJ é 22.168.395/0001-79 no CNEAS.

Estância Turística de Salto, 10 de novembro de 2017
Cristina Roberto Xavier
Presidente do CMAS

Gestão 2016/2017
RESOLUÇÃO nº 016/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Aprovar os repasses financeiros às Instituições de Assistência Social do município de Salto/SP, para o ano de 2018, com vistas à garantia da oferta de serviços socioassistenciais, bem como a contratação de recursos humanos.
Segue os valores destinados à cada Instituição.
RECURSO FEDERAL
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO (APAE) - R$ 5.400,00/mês = R$ 64.800,00/ano
- ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇA (CASA DE BELÉM) - R$ 12.000,00/mês = R$ 144.000,00/ano
- CASA NAIM SALTO - R$ 5.000,00/mês = R$ 60.000,00/ano

RECURSO ESTADUAL
- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO (ADEFIS) - R$ 4.156,00/mês = R$ 49.872,00/ano
- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO (ADEVISA) - R$ 3.420,00/mês = R$ 41.040,00/ano
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA) - R$ 2.000,00/mês = R$ 24.000,00/ano
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO (APAE) - R$ 2.845,00/mês = R$ 34.140,00/ano
- CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO - R$ 3.000,00/mês = R$ 36.000,00/ano
- CASA DA CRIANÇA DE SALTO - R$ 2.377,65/mês = R$ 28.531,80/ano
- ASSOCIAÇÃO VICENTINA FREDERICO OZANAM - R$ 3.000,00 = R$ 36.000,00/ano
- ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER - R$ 2.500,00/mês = R$ 30.000,00/ano

RECURSO MUNICIPAL
- CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO - R$ 1.650,00/mês = R$ 19.800,00/ano
- ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇA (CASA DE BELÉM) - R$ 8.600,00/mês = R$ 103.200,00/ano
- CASA NAIM SALTO - R$ 20.000,00/mês = R$ 240.000,00/ano
- ASSOCIAÇÃO VICENTINA FREDERICO OZANAM - R$ 10.541,66 = R$ 126.500,00/ano
- INSTITUTO ZOOM - R$ 1.500,00/mês = R$ 18.000,00/ano

Estância Turística de Salto, 14 de novembro de 2017.
Cristina Roberto Xavier
Presidente do CMAS

Secretaria de Administração

EDITAL DE LEILÃO 01/2017

LEILÃO ON-LINE, PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO RUA 9 DE JULHO, 1053 - VILA NOVA - SALTO/SP, DIA 23/11/2017 AS 14:00 HORAS SERÃO LEILOADOS DIVERSOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, ALÉM DE AUTOMÓVEIS E MOTOS COM DIREITO A DOCUMENTO. LEILOEIRO: ANDERSON MORALES, JUCESP 379, DEVIDAMENTE AUTORIZADO POR ESTA PREFEITURA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% À VISTA + 5% A TÍTULO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO.AS NOTAS DEVERÃO SER RETIRADAS NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO OU A REMESSA PODERÁ SER ENCAMINHADA VIA CORREIO POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL DO LEILÃO: WWW.MORALESLEILOES.COM.BR
01 UNO M. FIRE FLEX, 05/06 BRANCA CHS: 9BD15822764734005, Placa: DBA 4018 / Avaliação: 3.700,00 / 02 CAMINHONETE GAS, 03 BRANCA CHS: 9BWGB07X53P011296, Placa: DBA 3989 / Avaliação: 4.900,00 / 03 S-10 2.4 FLEX, 08/09 BRANCA CHS: 9BG124GU09C409367, Placa: DMN 3038 / Avaliação: 8.000,00 / 04 UNO M. FIRE, 06 BRANCA CHS: 9BD15822764827775, Placa: DMN 3010 / Avaliação: 3.900,00 / 05 UNO M. FIRE, 04/05 BRANCA CHS: 9BD15802554601515, Placa: DBA 3996 / Avaliação: 3.200,00 / 06 GOL POWER FLEX, 07/08 BRANCA CHS: 9BWCB05WX8T015562, Placa: DWO 7158 / Avaliação: 5.900,00 / 07 CAMINHONETE DIESEL, 88 PRATA CHS: 9BFEXXL35JDB74892, Placa: CPV 9827 / Avaliação: 7.000,00 / 08 KOMBI GAS, 05 BRANCA CHS: 9BWOBO7X-15POO7510, Placa: DBA 3997 / Avaliação: 2.400,00 / 09 DELIVERY DIESEL, 07 BRANCA CHS: 9BWA952P08R816608, Placa: DMN 3031 / Avaliação: 14.000,00 / 10 CAMINHONETA GAS, 03 BRANCA CHS: 9BWGB07X83P011891, Placa: DBA 3990 / Avaliação: 4.900,00 / 11 UNO M. ECON FLEX, 10/11 BRANCA CHS: 9BD15822AB6468674, Placa: DKI 9789 / Avaliação: 4.200,00 / 12 CAMINHONETA GAS, 91/92 BRANCA CHS: 9BFET7120MDB60232, Placa: BIS 6350 / Avaliação: 4.000,00 / 13 XRE 300 GAS, 09/10 BRANCA CHS: 9C2ND0910AR016288, Placa: DKK 1475 / Avaliação: 900,00 / 14 XRE 300 GAS, 10/11 BRANCA CHS: 9C2ND0910BR006472, Placa: EHH 5256 / Avaliação: 1.400,00 / 15 ASTRA CD GAS, 03 PRETA CHS: 9BGTT69B03B17474, Placa: DBA 4008 / Avaliação: 3.900,00 / 16 SUCATA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS: TVS, RÁDIOS, AP. DE SOM, ETC, Avaliação: 150,00 / 17 SUCATA DIVERSOS ÍTENS DE INFORMÁTICA: MONITORES, TECLADOS, CPUS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, MIMEÓGRAFOS, COPIADORAS, ETC., Avaliação: 150,00 / 18 SUCATA DE DIVERSOS EQUIP. ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÕES, BEBEDOUROS, VENTILADORES, AR CONDICIONADO, ETC., Avaliação: 100,00 / 19 SUCATA DE DIVERSOS MÓVEIS DE AÇO: ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, ETC., Avaliação: 100,00 / 20 APROX. 6000 KLS DE SUCATA FERROSAS DIVERSAS, Avaliação: 600,00 / 21 ANDAIME ELÉTRICO JLG, Avaliação: 900,00 / 22 TRATOR TRAPP MURRAY CORTADOR DE GRAMA, Avaliação: 400,00/

Fernando Amâncio de Camargo	**Ingrid Franciele da Silva**	**Harley Francisco Sampaio**
Secretário de. Administração	Pres. Com. Perm.de Licitação	Pres. Com. Especial de Leilão

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA EPP:04735364000170
CPF: 00348254873
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br